ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2025-PM

CONTRATANTE: Prefeitura de Malhador/SE, inscrita no CGC/MF sob o n°. **n° 13.104.757/0001-77**, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, **o Senhor FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**

CONTRATADA: MEFF - PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.595.940/0001-07, Com sede na Rua Barbosa de Freitas, 1741, Sala 04 – Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **LÍVIA BARBOSA GURGEL,** Administrador, Portador do RG nº 94002089481 SSP/CE e CPF nº 634.568.003-63, **representante exclusiva da Banda Cavalo de Pau.**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAVALO DE PAU, EM DECORRÊNCIA DA FESTA POPULAR "CASAMENTO DOS TABARÉUS 2025" DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE**, a ser realizado no dia **20 de Julho de 2025**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo, Juventude e Comunicação**.

VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** sendo que, a contratante pagará em 2 (duas) parcelas, 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50%, em até (07) sete dias, após o evento, conforme definido no Termo de Referência, anexo a este contrato.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
Preço compatível com a pratica para contratantes diversos, em soluções semelhantes, conforme documentação que consta nos autos.

1.2 **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) 180 (cento e oitenta) dias contados da data de publicidade do contrato em sítio eletrônico oficial do órgão, conforme art. 176 da lei 14.133/2021,** podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2062– MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
15000000- FR
17063110- FR

Malhador/SE, 02 de junho de 2025

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal